

CONTRATO Nº 032/2020

PROCESSO: 00127/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADEQUAÇÃO DO FORMULÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO, E A EMPRESA AGROSOLOS CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.740.489/0001-09, com endereço na Praça da bandeira, nº 10, Centro, Sítio D'Abadia, CEP: 73.990-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, inscrito sob o CPF de nº 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa **AGROSOLOS CONSULTORIA AGRICOLA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ de nº 11.728.551/0001-92, com sede na Rua 02, S/N, Qd. 04, Lt. 10, Bairro Alto da Glória, na cidade de Flores de Goiás-GO CEP: 73.890-000, neste ato representada pelo Sr. Uriel Nojosa Lopes, inscrito sob o CPF/MF de nº 010.401.301-00, Portador do RG nº 446.842.4 DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes, com fulcro na Lei 8.666-93 e demais diplomas legais aplicáveis o seguinte:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, ao Processo 00127/2020, Dispensa de Licitação 015/2020;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pela lei nº 8.666/93 e foi objeto de declaração de Dispensa de Licitação, na forma preconizada em seu art. 24, II, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a realização, pela **CONTRATADA**, de Serviços de Assessoria e Consultoria na adequação do Formulário do ICMS Ecológico do Exercício do ano de 2019, serviços estes, prestados no ano de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Para o cumprimento do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços supra mencionados em horário, local e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Em remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao de assinatura deste termo, valor este, que a **CONTRATANTE** deverá pagar em moeda corrente e preferencialmente antes do término dos serviços prestados.

Correrão à conta da **CONTRATADA** os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato ou sobre a prestação de serviços deste objeto, bem como os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a **CONTRATADA** possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Fornecer profissional devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) Fornecer todo ou qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- c) reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse termo, que porventura apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as condições necessárias à prestação dos serviços mencionados, bem como profissional para auxiliar na coleta de informações e documentos necessários.
- b) Efetuar o pagamento ajustado pelos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de assinatura deste termo.
- c) Fiscalizar a **CONTRATADA** na execução dos serviços, fiscalizando a adequação destes com o termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência no período de 23 de junho ao dia 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados os recursos consignados sob a seguinte rubrica:

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.04.122.0051.2.009 - 3.3.90.39 FICHA 00030.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da administração para o caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas constantes neste termo, fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo em favor da parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

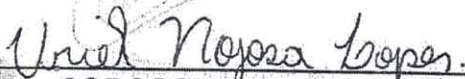
Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Sítio D'Abadia-GO, 23 de junho de 2020.



Weber Reis Lacerda
Prefeito Municipal



AGROSOLOS CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA
Uriel Nojosa Lopes
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____